

**PROJETO DE LEI Nº 3.998, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

*Regulamenta prazo e divulgação de prestação de contas por parte do Executivo Municipal, com a finalidade de apresentação de Relatório de Gestão Fiscal por Quadrimestre e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º** A prestação de contas por quadrimestre, de Relatório de Gestão Fiscal, deverá acontecer através de audiência pública, divulgada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

**Art. 2º** A divulgação deverá ser feita através de jornal de circulação regional, ofício à Câmara Municipal, redes sociais e outros meios de comunicação disponíveis.

**Art. 3º** O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá enviar convites aos conselhos em funcionamento e às entidades da sociedade civil cadastradas no Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017

Alexandre Maria  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo dar um amplo acesso à comunidade sobre as atividades fiscais realizados pela administração municipal.

A transparência fiscal consegue munir o cidadão de informações úteis sobre a arrecadação tributária municipal, como esse recurso está sendo gasto e qual o reflexo em termos de política pública

Contamos com os nobres Pares pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2017

Alexandre Maria  
Vereador